



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0001194-74.2018.5.17.0141**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/10/2018

Valor da causa: R\$ 26.271,56

Partes:

RECLAMANTE: GILCIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE VIEIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO: MARCOS ROBERTO PRADA

ADVOGADO: OSMAR JOSE SAQUETTO

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATSum 0001194-74.2018.5.17.0141
RECLAMANTE: GILCIMAR DOS SANTOS
RECLAMADO: MARCOS ROBERTO PRADA

Processo Judicial Eletrônico - PJe
EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo **Dr. ITAMAR PESSI** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura no dia 02-08-2020 a partir das 15h00** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 18-08-2020, às 15h00**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de **3 (três)** minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de **3 (três)** minutos para que

todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens

penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- 8 freezers horizontais duas tampas, cada um no valor de R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 16.000,00;
- 80 caixas de vasilhames de cerveja com 24 unidades cada no valor de R\$ 40,00 cada vasilhame, totalizando R\$ 3.200,00;
- 10 caixas de vasilhames de refrigerante, cada uma no valor de R\$ 40,00, totalizando R\$ 400,00;
- 10 vasilhames de água, galão de 20L, cada um no valor de R\$ 15,00, totalizando R\$ 150,00;

Demais informações:

- **Valor total avaliação:** R\$ 19.750,00 (*dezenove mil, setecentos e cinquenta reais*);
- **Localização do bem:** Rua Pedro Epichim, 2022, Colatina Velha, Colatina - ES - CEP 29.700-550.
- **Fiel depositário:** MARCOS ROBERTO PRADA
- **Valor de Execução:** R\$ 19.747,64, (dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até 01/03/2020.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e

/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. *(Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC)*.

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade *(Art. 887, §2º do CPC)* este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - De JT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

**Ficam cientes da realização do(a) presente
Leilão:**

- **Autor:** GILCIMAR DOS SANTOS, CPF: 117.991.917-37;
- **Advogado do(a) Autor(a):** ALEXANDRE VIEIRA DE ALMEIDA, CPF: 134.654.087-05;
- **Réu:** MARCOS ROBERTO PRADA, CNPJ: 31.357.229/0001-01;

- Advogado do(a) Reclamado(a): OSMAR JOSE SAQUETTO, OAB: 4894;
- Cônjuge do proprietário do imóvel:
- Credor fiduciário/hipotecário:

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, GUTEMBERG DE SOUZA, digitei.

COLATINA/ES, 15 de junho de 2021.

CARLOS MEDEIROS DA FONSECA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: CARLOS MEDEIROS DA FONSECA - Juntado em: 15/06/2021 17:19:54 - 09232f0
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21061516103491300000023364789?instancia=1>
Número do processo: 0001194-74.2018.5.17.0141
Número do documento: 21061516103491300000023364789